

FAKENEWS
000083

PGR-00359024/2020



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 935/2020 - SUBCAP/SEJUD/PGR

Brasília, 18 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANGELO MARIO CORONEL DE AZEVEDO MARTINS
Senado Federal
E-mail: sen.angelocoronel@senado.leg.br ; Tel: (61) 3303-6103 / 6105
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento de expediente nos termos do art. 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 75/93.

Senhor Senador,

1. Cumprimentando-o, no estrito cumprimento do disposto no parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que impõe ao Procurador-Geral da República o dever de encaminhar *"as correspondências, notificações, requisições e intimações"* expedidas por membros do Ministério Público da União que tenham como destinatários determinadas autoridades, passo às mãos de Vossa Excelência o Ofício nº 4338/2020-MPF/PRDF/MRO, de 9 de julho de 2020, expedido pelo Procurador da República **Marcelo Ribeiro de Oliveira** no Procedimento Investigatório Criminal nº 1.16.000.001584/2020-77.

Atenciosamente,

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

Página 1 de 1

Recebido na COGETI em 20/10/20
16:30
Felipe Costa Geraldes
Mat 229869





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
19º OFÍCIO DE COMBATE AO CRIME E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 4338/2020- MPF/PRDF/MRO

Brasília/DF, 9 de julho de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
ANGELO MARIO CORONEL DE AZEVEDO MARTINS
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Fake News
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900 Brasília-DF

Ref.: Notícia de Fato nº 1.16.000.001584/2020-77

Senhor Presidente,

Honrado em me dirigir à Vossa Excelência, por intermédio do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, participo que o procedimento em referência foi aberto com o fim de investigar se dirigentes de empresas públicas e sociedades de economia mista da administração pública federal teriam cometido possíveis irregularidades, ilegalidades, mormente pelo financiamento de divulgação de notícias falsas, impulsionadas por determinados blogs e com utilização dos chamados "robôs", o que, salvo erro, possui ponto de convergência com os respeitáveis trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, presididas por V. Exa..

No intuito de se evitar retrabalho e de se assegurar um ganho sinérgico da

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	SAF Sul Quadra 4 Conjunto C – Brasília/DF CEP: 70200-640 Telefone: (61) 33135255 Sala 109 peticionamento.mpf.mp.br
---	--	--

atuação já feita no âmbito da comissão, tomo a liberdade de indagar qual o andamento atual das apurações feitas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News;

Da mesma forma, se possível, solicito, se possível, o fornecimento de listagem das empresas públicas que financiaram este tipo de propaganda, e, ainda, se disponível, o valor dos investimentos e os canais que o receberam.

Para o controle das nossas comunicações, é estimado o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento à presente solicitação, nos termos do artigo 8º, II e § 5º, da Lei Complementar 75/1993.

Por ocasião da esperada resposta, peço a gentileza de encaminhá-la por meio do endereço eletrônico www.peticonamento.mpf.mp.br e de fazer referência ao número do procedimento em epígrafe.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	SAF Sul Quadra 4 Conjunto C – Brasília/DF CEP:70200-640 Telefone: (61) 33135255 Sala 109 peticonamento.mpf.mp.br
---	--	---

Página 2 de 2

Assinado com login e senha por MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA, em 10/07/2020 10:43. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave E46D51D5.6E9985D3.EC88C770.83B4A3B9





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA PIC nº 113/2020 de 9 de julho de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, considerando o disposto no artigo 7º, I e II, da LC nº 75/93 e no art. 1 da Resolução nº 181/2017 do CNMP, e o recebimento e distribuição da Notícia de Fato com o seguinte teor:

Autor da Representação: LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

Possível responsável: A APURAR

Objeto: CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS OU RENDAS PÚBLICAS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. Em tese, dirigentes das empresas públicas e sociedades de economia mista da administração pública federal tem cometido possíveis irregularidades, ilegalidades e violações aos princípios da administração pública, perpetradas por ação ou omissão dos referidos dirigentes. Em meio à possível divulgação de notícias falsas, impulsionadas por determinados blogs e canais de extrema direita e com utilização dos chamados *robôs*, verbas públicas destinadas à publicidade de empresas públicas e sociedades de economia mista estariam alimentando sites e blogs de extrema direita responsáveis pela divulgação de notícias falsas.

DETERMINA: A instauração de Procedimento Investigatório Criminal para a apuração dos fatos noticiados.

**MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA**

PR-DF-00057008/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

autenticidade acessada

Página 2 de 2

